

# Universidade de São Paulo

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de  
Ribeirão Preto

## IPI

## IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS



Núcleo de Estudos em Controladoria  
e Contabilidade Tributária

Prof. Amaury José Rezende

# Agenda

1. Histórico
2. Competência
3. Contribuintes
4. Hipótese de incidência
5. Isenção, Suspensão e Imunidade
6. Base de Cálculo
7. Por unidade
8. Contabilização e Exemplos de Cálculo
9. Legislação

# 1. Histórico

# Histórico

- Inicialmente imposto sobre indústrias e profissões;
- CF 1934 – imposto sobre o consumo (União) e imposto sobre vendas (Estados)

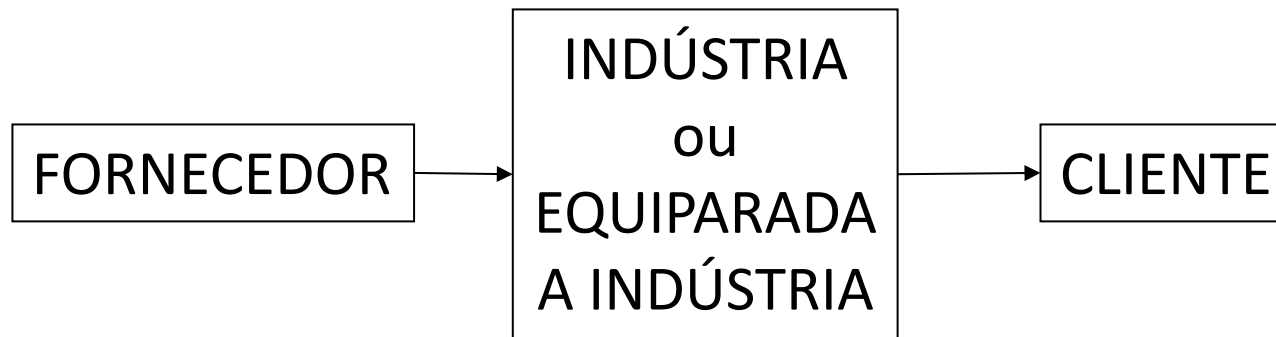
## 2. Competência

A lógica de tributação do ipi

# Imposto sobre Produtos Industrializados

- Competência da União
- Fato Gerador
  - Desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira
  - A saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial
- Alíquotas seletivas – produtos essenciais são menos tributados

# Incidência de IPI



# A lógica de tributação do IPI

- Em linhas gerais, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, tais como:
  - **Transformação** – obtenção de espécie nova;
  - **Beneficiamento** – modifica funcionamento, utilização, acabamento ou aparência;
  - **Montagem** – reunião que resulte em nova unidade;
  - **Acondicionamento ou reacondicionamento** – altera apresentação pela colocação de embalagem, exceto apenas para transporte; e
  - **Renovação ou recondicionamento** – produto deteriorado ou inutilizado em condições de utilização.



# A lógica de tributação do IPI

- O IPI é um imposto não cumulativo, funcionando de maneira semelhante à do ICMS. Ao adquirir insumos tributados pelo IPI, a indústria adquire um crédito (direito de compensação futura) junto ao fisco, relativo ao imposto pago na aquisição do insumo.
  - Após efetuar o processo industrial, ao vender produtos industrializados, sofre a incidência de IPI, e passa a ter um débito (obrigação de pagamento futuro) junto ao fisco. Nos tributos não cumulativos, o montante devido resulta da diferença entre o imposto devido na operação posterior e o exigido na anterior.
  - Aparentemente este procedimento é semelhante a tributar o valor agregado no processo de industrialização, mas isto não ocorre necessariamente, pois eventuais diferenças de alíquotas ou isenções nas fases precedentes alteram a carga tributária final.
  - Em relação ao preço do produto, o IPI é um imposto “por fora”, ou seja, a alíquota incide sobre o preço do produto, e é somada ao valor do produto. Assim, se um produto é vendido ao preço de R\$ 100,00 e é tributado a 5%, o vendedor cobrará do comprador R\$ 105,00, referente ao preço do produto mais IPI.

# Competência

- União (CF 153, IV)

## 3. Contribuintes

Contribuintes e equiparação

# Contribuintes

- Importador – quando fato gerador for desembaraço aduaneiro
- Industrial – quando fato gerador for operação de saída

# Equiparados a Industrial

- Importadores que derem saída aos produtos de procedência estrangeira
- Estabelecimento comercial que recebe diretamente da aduana produto importado por outro estabelecimento da mesma firma
- Filiais que comercializam produtos importados por outro estabelecimento do mesmo contribuinte
- Estabelecimentos comerciais de produtos cuja industrialização tenha sido realizada por outro estabelecimento da mesma firma ou de terceiro, mediante remessa
- Estabelecimento comercial que encomenda a industrialização de bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres

## 4. Hipótese de Incidência

# Hipótese de incidência

- Produtos industrializados

- Transformação – obtenção espécie nova
- Beneficiamento – modifica funcionamento, utilização, acabamento ou aparência
- Montagem – reunião que resulte em nova unidade
- Acondicionamento ou reacondicionamento – altera apresentação pela colocação embalagem, exceto apenas para transporte
- Renovação ou recondicionamento – produto deteriorado ou inutilizado em condições de utilização

# Hipótese de incidência

- Exclusões (alguns exemplos):
  - Preparo de produtos alimentares ou refrigerantes;
  - Artesanato;
  - Produto por encomenda (atividade profissional);
  - Manipulação em farmácia, montagem de óculos;
  - Moagem café torrado;
  - Reparo de produtos em garantia;



## 5. Isenção, Suspensão e Imunidade

# Isonções (exemplos)

- Produzidos na ZFM
- Amostras
- Máquinas para pesquisas científicas
- Veículos para taxistas e portadores de doenças
- Equipamentos para equipes para jogos olímpicos, paraolímpicos e panamericanos

# Suspensão

- Remessa para feiras, exposições
- Remessa para depósitos fechados, armazéns gerais
- Operações no âmbito drawback
- Produtos destinados à exportação
- Remessa para industrialização
- Remessa entre estabelecimentos
- Partes e peças para reparos

# Suspensão

- Inocorrência do fato gerador
  - Saída de MP para industrialização com retorno
  - Saída para exposição em feiras
- Deslocamento da ocorrência do fato gerador
  - Saída de um estabelecimento industrial ou equiparado para outro da mesma empresa

# Suspensão

- Isenção condicionada à destinação do produto
  - Saída de produtos destinados à exportação
  - Remessa de produtos nacionais à Zona Franca de Manaus
- Legislações específicas
  - Desembaraço aduaneiro de máquinas e equipamentos sem similar nacional

# Produtos imunes de IPI

- Livros, jornais e periódicos e papel destinado à sua impressão
- Produtos destinados ao exterior
- Ouro como ativo financeiro
- Energia elétrica, derivados de petróleo, combustíveis e minerais

## 6. Base de Cálculo

Base de cálculo, alíquotas e créditos e débitos

# Base de Cálculo

- Na importação: valor DI mais II e taxas
- Na operação de saída: valor da operação (inclui ICMS)



# Base de cálculo

- Débitos
  - Valor total da operação de que decorrer a saída do estabelecimento industrial ou equiparado a industrial de produtos nacionais
  - Produtos estrangeiros - o valor que servir ou que serviria de base para o cálculo dos tributos aduaneiros ou o valor total da operação de que decorrer a saída do estabelecimento equiparado a industrial

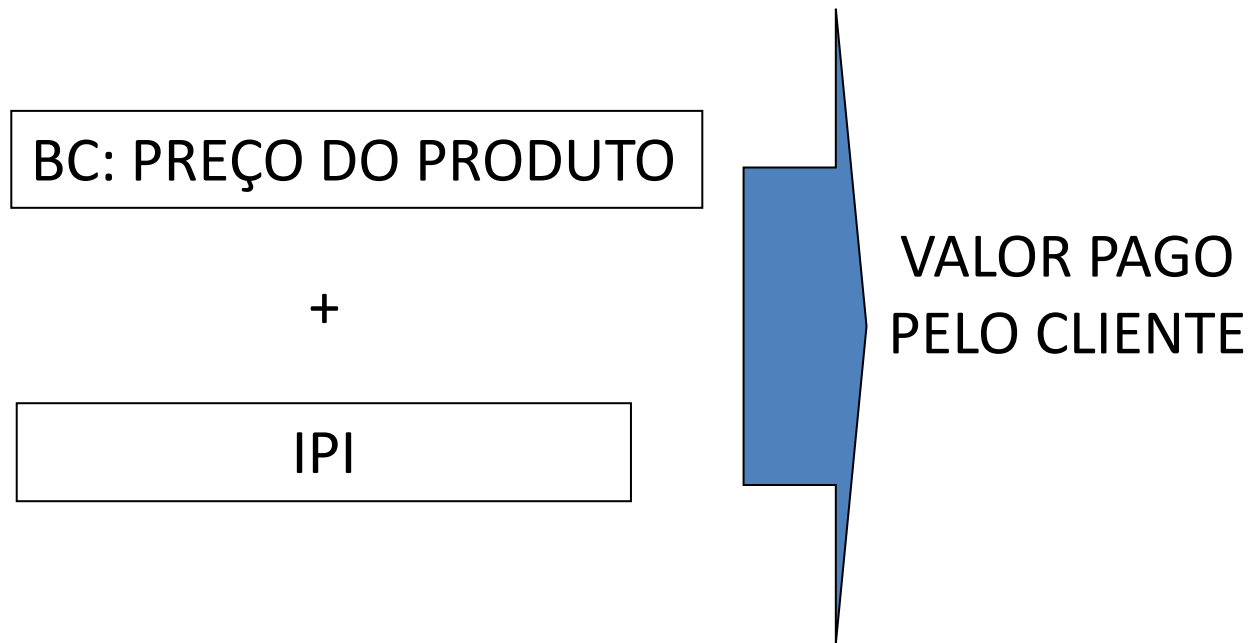
# Base de cálculo

- Créditos – imposto relativo a
  - matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, adquiridos para emprego na industrialização de produtos tributados
  - matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, quando recebidos ou remetidos a terceiros para industrialização sob encomenda, sem transitar pelo estabelecimento adquirente
  - desembaraço aduaneiro
  - bens de produção recebidos por comerciantes equiparados a industrial

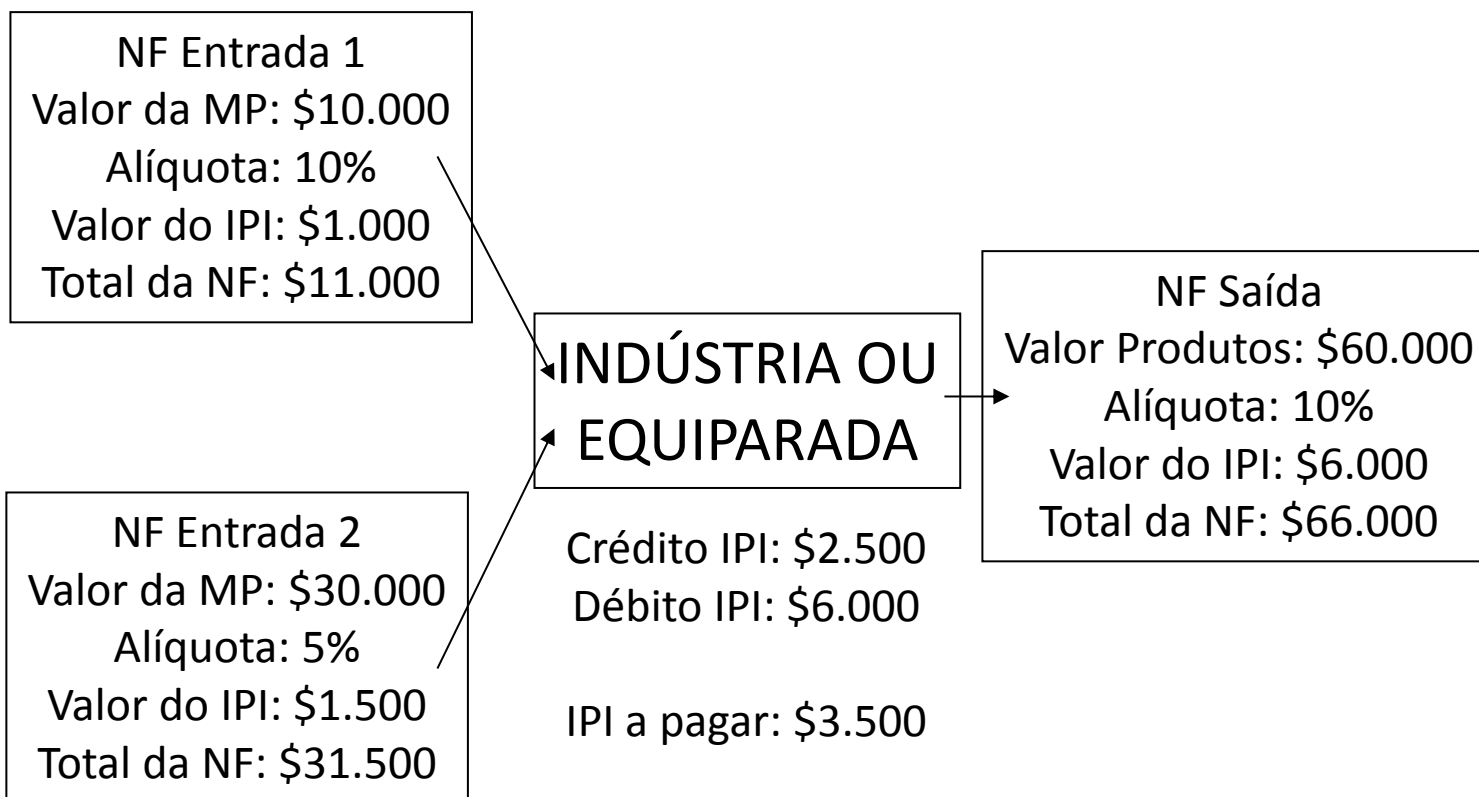
# Base de Cálculo

- IPI não está embutido no preço de venda
- Considera-se que o IPI não faz parte do preço e é pago pelo comprador

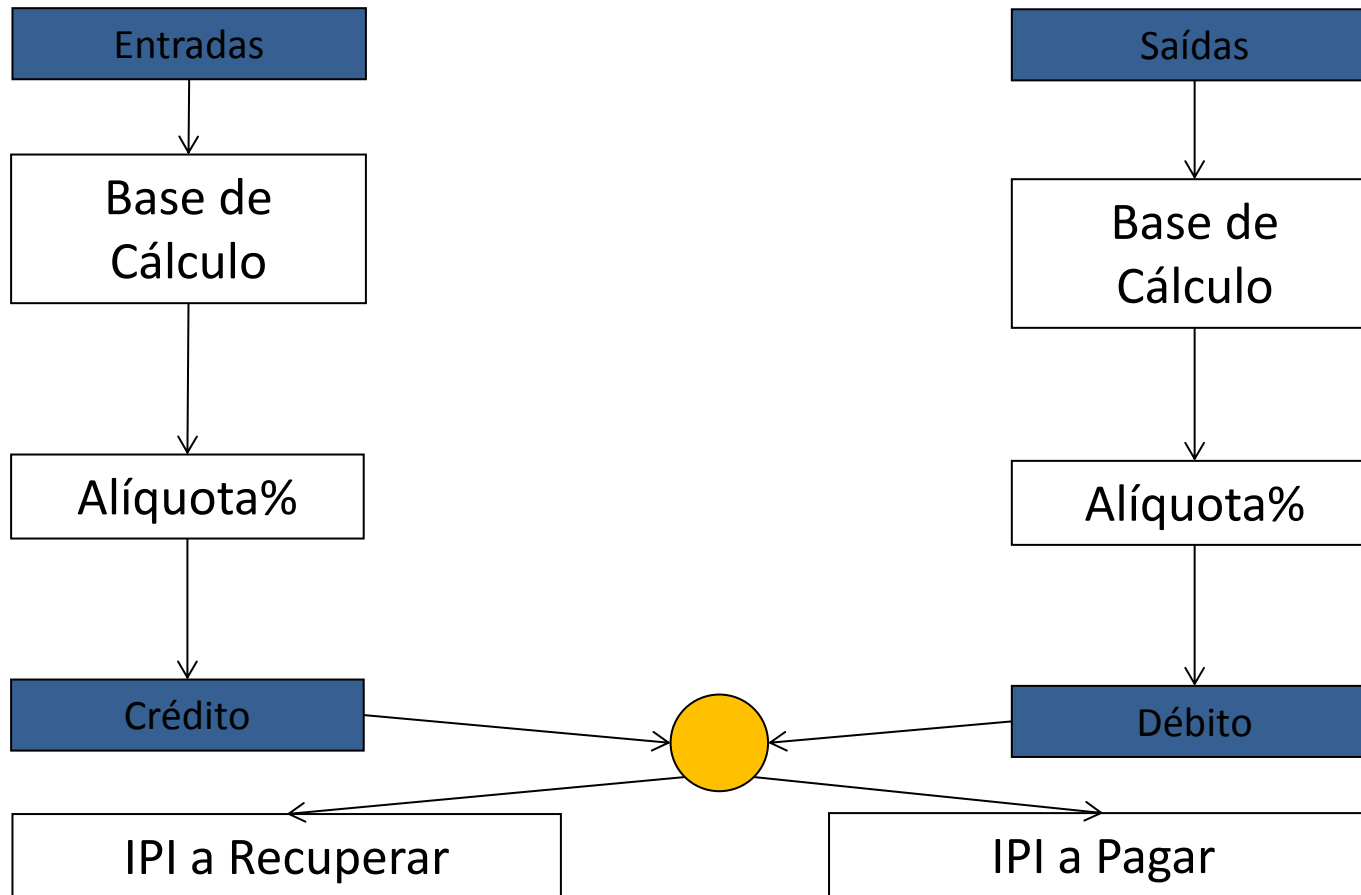
# Base de cálculo



# IPI – Créditos e Débitos



# IPI



# IPI – Exemplos Alíquotas

PRODUTO	Classif.Fiscal	Alíquota
Cervejas de malte	2203.00.00	40%
Butirilacetato de metila	2918.30.20	0%
Preservativos	4014.10.00	0%
Aguardente	2207.20.20	8%
Calçados para esqui e para surfe de neve	6403.12.00	0%
Perfumes (extratos)	3303.00.10	42%
Águas-de-colônia	3303.00.20	12%
Cigarros contendo tabaco	2402.20.00	330%

# Alíquotas

- Seletivas conforme essencialidade
- Não-cumulativo (diferença entre imposto devido pela saída e pago pelos produtos entrados)
- Conforme TIPI
  - Telefone celular: 15%
  - Vestuário: 0%
  - Veículo: 12%



## 7. Por Unidade

# Por unidade

- Unidade ou quantidade determinada (substituição)
  - Capítulo 17 – Açúcares e produtos confeitaria
  - Capítulo 18 – Cacau e suas preparações
  - Capítulo 21 – Preparações alimentícias diversas
  - Capítulo 22 – Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres
  - Capítulo 24 – Fumo (tabaco) e sucedâneos manufaturados

# Por unidade

- Exemplos:
  - Cigarros – Classe I - 0,469 por vintena
  - Cervejas de malte cujo teor alcoólico em volume não exceda 0,5 % vol. – Lata, até 260 ml - 0,0362

NCM	Descrição	Alíquota (%)
1801.00.00	Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.	NT
	Ex 01 – Torrado	0
18.03	Pasta de cacau, mesmo desengordurada.	
1803.10.00	– Não desengordurada	0
1803.20.00	– Total ou parcialmente desengordurada	0
1804.00.00	Manteiga, gordura e óleo, de cacau.	0
1805.00.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	0
1806.3	– Outros, em tabletes, barras e paus:	
1806.31	– Recheados	
1806.31.10	Chocolate	5
1806.31.20	Outras preparações	5
1806.32	– Não recheados	
1806.32.10	Chocolate	5
1806.32.20	Outras preparações	5
1806.90.00	-Outros	5
	Ex 01 – Achocolatados, assim entendidos os produtos à base de chocolate, em pó ou em grânulos, destinados à mistura com água ou leite	0

# 8. Contabilização e Exemplos de Cálculo

Registro contábil e evidenciação

# Cálculo e Contabilização

## Exemplo prático

- Uma indústria fabricante de estantes de aço adquire matéria-prima (aço em lâminas) para utilização no processo produtivo, por R\$ 30.000,00, mais IPI de 5% (R\$ 1.500,00), totalizando a Nota Fiscal de compra R\$ 31.500,00.
- As estantes de aço, quando vendidas, serão tributadas pelo IPI a uma alíquota de 10%. No mesmo período em que efetuou a compra, a indústria fabricou e vendeu estantes por R\$ 80.000,00. Somando-se ao preço cobrado os R\$ 8.000,00 de IPI (imposto por fora), o faturamento da empresa no período foi de R\$ 88.000,00.
- Ao final do período de apuração, o imposto devido pela indústria é o resultado do contraponto entre o imposto incidente sobre as saídas (débitos) e entradas (créditos). Neste caso, temos:

# Registro contábil

Débito	Estoque/ Matéria-Prima (Ativo)	R\$	30.000,00
Débito	IPI a Recuperar (Ativo)	R\$	1.500,00
Crédito	Fornecedores (Passivo)	R\$	31.500,00

## **Pela venda dos produtos:**

Débito	Duplicatas a Receber (Ativo)	R\$	88.000,00
Crédito	Receita de Vendas de Produtos (Resultado)	R\$	88.000,00

## **Pelo IPI incidente sobre a operação de venda de mercadorias:**

Débito	Impostos e contribuições incidentes s/Vendas / IPI (Resultado)	R\$	8.000,00
Crédito	IPI a Recolher (Passivo)	R\$	8.000,00

# Registro contábil

## Registro do Custo dos Produtos Vendidos:

Débito	Custo dos Produtos Vendidos (Resultado)	R\$	50.000,00
Crédito	Estoque de Produtos Acabados (Ativo)	R\$	50.000,00

## Ao final do período de apuração:

Débito	IPI a Recolher (Passivo)	R\$	1.500,00
Crédito	IPI a Recuperar (Ativo)	R\$	1.500,00

[\[1\]](#) O registro contábil do IPI em conta de Ativo (IPI a Recuperar) só faz sentido se existir a previsão para compensação nas operações futuras, caso contrário, o valor do IPI integra o custo do bem adquirido, como é o caso da aquisição de mercadorias para a comercialização.



# A lógica de tributação do IPI

Entradas		
Base de Cálculo	Alíquota	IPI
R\$ 30.000,00	5%	R\$ 1.500,00

Saídas		
Base de Cálculo	Alíquota	IPI
R\$ 80.000,00	10%	R\$ 8.000,00
<b>Saldo a Recolher</b>	(R\$ 8.000,00 – R\$ 1.500,00)	<b>R\$ 6.500,00</b>

# Exemplos de Cálculo

- Importação celular – R\$ 1.000,00
  - NCM: 8525.20.22
  - II – 20%
  - IPI – 15%
  
- Aquisição embalagem – R\$ 100,00
  - NCM: 4819.10.00
  - IPI – 15%
  - Venda celular por R\$ 1.500,00

# Contabilização

Ativo		Passivo		Resultado	
Estoque		Fornecedores		Receita vendas	
① 1.200		1.000 ①		1.500 ③	
② 100		115 ②			
	1.300 ④				
IPI a recuperar		II a recolher		CMV	
① 180		200 ①		④ 1.300	
② 15					
Clientes		IPI a recolher			
③ 1.725		180 ①			
		225 ③			

# Exemplos de Cálculo

- Aquisição celular por R\$ 1.500,00
  - IPI – 15%
  - Revenda por R\$ 2.000,00

# Contabilização

Ativo		Passivo		Resultado	
Estoque		Fornecedores		Receita vendas	
① 1.725	1.725 ②	1.500 ①		2.000 ②	
Clientes				CMV	
② 2.000				② 1.725	

# Datas

- Período de apuração
  - Mensal
  
- Data de vencimento
  - No mês subsequente

# O Pagador

- Contribuinte

- o importador
- o industrial
- o estabelecimento equiparado a industrial
- os que consumirem ou utilizarem em outra finalidade, ou remeterem a pessoas que não sejam empresas jornalísticas ou editoras, o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, quando alcançado pela imunidade prevista

# O Pagador

- Responsável
  - O transportador ou detentor, em relação aos produtos tributados que transportar, desacompanhados da documentação comprobatória de sua procedência
  - Por substituição: o industrial ou equiparado a industrial, nas hipóteses e condições estabelecidas pela Receita Federal



# IPI – Evidenciação na DRE

\* Para efeito de tributação, o IPI não compõe a Receita Bruta

1ª Forma

Faturamento Bruto	10.000
IPI no Fat. Bruto	<u>(1.000)</u>
Receita Bruta	9.000

2ª Forma

Receita Bruta	10.000
(-) Deduções	
Impostos Incidentes	
- IPI	<u>(1.000)</u>
	9.000

3ª Forma

Receita Bruta	9.000
---------------	-------

IFRS

## 9. Legislação

# Legislação

- CF art. 153, IV e § 3º
- CTN arts. 46 a 51
- Lei 4.502/64
- Decreto 4.544/02
- IN 113/99

# Bibliografia

- AMED, F.J.; NEGREIROS, P.J.L.C. – História dos tributos no Brasil, 1a. Ed., Edições SINAESP, São Paulo: 2000
- FABRETTI, L. C. – Contabilidade tributária, 9a. Ed., Ed. Atlas, São Paulo: 2005
- MELO, J.E.S. – Curso de Direito Tributário, 2a. Ed., Ed. Dialética, São Paulo: 2001
- PÊGAS, P.H. – Manual de Contabilidade Tributária, 4a. Ed., Freitas Bastos Editora, Rio de Janeiro: 2006